



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**

| | |
|-----------------------|---------|
| MMA: Protocolo CONAMA | |
| Nº 33650/2010 | |
| DATA | RUBRICA |
| 06/11 | |

OFÍCIO Nº 056/2010 - AGU/PFE/SEDE/GABIN

Brasília, 6 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
NILO SÉRGIO DE MELO DINIZ
Diretor do CONAMA
Ed. Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Qd. 505, Lt. 2, Bl B, 1º Andar
CEP: 70.040.902- Brasília - DF

ASSUNTO: Pedido de Vista ao Processo nº. 02000.001394/2010-29 - Revisão da Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002

Prezado Sr.

O IBAMA, por mim abaixo assinado na qualidade de conselheiro desta CTAJ, vem, por meio deste, apresentar justificativa ao pedido de vistas feito durante a 59ª Reunião dessa CTAJ, pelos motivos que passa a expor:

Considerando que as explicações técnicas acerca das modificações propostas à Resolução CONAMA nº 303 mostraram-se divergentes; e tendo em vista que há indícios fortes de que haverá, com a modificação proposta, grande diminuição das atuais áreas de proteção permanente, surgiu para mim uma grande dúvida jurídica acerca da legalidade e constitucionalidade de tal modificação e se ela não ensejará uma inaceitável redução de proteção jurídica.

A dificuldade do tema - o qual, inclusive, esteve tramitando no congresso nacional sem solução neste ano - e a importância da referida resolução, não permitem que eu aprove as alterações propostas sem antes aprofundar no tema. Também por isso pedi a vista dos autos.

Atenciosamente,

VINICIUS DE CARVALHO MADEIRA
Conselheiro na CTAJ (IBAMA)
Procurador-Chefe Nacional
PFE/IBAMA